SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
***Campus* Maragogi**

EDITAL Nº 08/2023 – CAMPUS MARAGOGI / SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA NO ÂMBITO DO PROJETO AGRO IF ALAGOAS

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) - *campus* Maragogi, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 2572/IFAL de 06/07/2023, publicada no D.O.U. em 07/07/2023, Seção 2, pág. 25, e em conformidade com as disposições do Projeto AGRO IF ALAGOAS, torna público, por meio deste Edital, as condições para a seleção de residentes para o Programa de Residência Profissional Agrícola.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar estudantes em fase de integralização e recém-egressas/os do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agroecologia do Ifal *campus* Maragogi para participar do Programa de Residência Profissional Agrícola, em conformidade com as disposições do Projeto AGRO IF ALAGOAS. Ao todo, serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas e cadastro de reserva.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O objetivo do Projeto AGRO IF ALAGOAS – Eixo Residência Profissional Agrícola consiste em apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressas/os de cursos de ciências agrárias e afins no âmbito do Ifal, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes (associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta e a sociedade civil organizada).

2.2. A presente seleção se trata de uma ação para atuação em um projeto piloto que será realizado em articulação com as ações do Programa Mulheres Mil do Ifal e desenvolvido no Assentamento Duas Barras e no Assentamento Amor, no município de São Luiz do Quitunde/AL.

2.3. As/Os residentes bolsistas deverão dedicar-se ao Programa de Residência Profissional Agrícola, cumprindo 20 (vinte) horas semanais, não lhe sendo permitidas outras atividades além das de ensino, mesmo que não remuneradas.

2.4. As bolsas de residência serão pagas com recursos disponíveis para este Edital e provenientes de Termo de Execução Descentralizada (TED) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

2.5. As/Os residentes bolsistas farão jus a uma remuneração mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser repassada durante um período de 06 (seis) meses de execução do Programa de Residência Profissional Agrícola.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Poderão se candidatar ao processo seletivo para residentes do Programa de Residência Profissional Agrícola:

3.1.1. Estudantes em fase de integralização do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agroecologia do Ifal *campus* Maragogi.

3.1.2. Recém egressas/os do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agroecologia do Ifal *campus* Maragogi.

3.2. As/Os candidatas/os deverão ter idade entre 15 e 29 anos no início do Programa de Residência Profissional Agrícola (previsão março de 2024).

3.3. As/Os recém-egressas/os deverão ter concluído o curso nos últimos 24 (vinte e quatro) meses do início do Programa de Residência Profissional Agrícola (previsão março de 2024).

3.4. Estudantes em fase de integralização deverão estar cursando o último ano do curso por ocasião do início do Programa de Residência Profissional Agrícola (previsão março de 2024).

3.5. As/Os candidatas/os deverão possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

3.6. As/Os candidatas/os não poderão possuir vínculo formal de trabalho.

3.7. As/Os candidatas/os não poderão estar participando de outro projeto de pesquisa/extensão como bolsista no âmbito do Ifal.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas para residentes bolsistas que atenderem às normas deste Edital, além do cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

PROJETO	VAGAS	ORIENTADOR/A
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMANDOS E RECÉM EGRESSOS DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA DO	10	Prof. Jalison do Carmo Alves

IFAL *CAMPUS* MARAGOGI: PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA SUSTENTÁVEL EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL		
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMANDOS E RECÉM EGRESSOS DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA DO IFAL *CAMPUS* MARAGOGI: QUINTAIS PRODUTIVOS AGROECOLÓGICOS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE-AL	10	Profa. Mônica Lima Alves Pôrto

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. É requisito para inscrição ser estudante regularmente matriculada(o) em fase de integralização ou ser recém-egressas/os (ter concluído o curso nos últimos 24 (vinte e quatro) meses) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agroecologia do Ifal *campus* Maragogi) no início do Programa de Residência Profissional Agrícola (previsão março de 2024), conforme o item 3 (REQUISITOS BÁSICOS) deste Edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em https://forms.gle/5F2Y4yGcZnQVRGNS7, no período disposto no item 12 (CRONOGRAMA) deste Edital.

5.3. No Formulário de Inscrição deverá ser anexado obrigatoriamente o Histórico Escolar atual (estudantes em fase de integralização) ou final (recém-egressas/os), contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), em formato PDF.

5.4. A/O candidata/o receberá no e-mail cadastrado no momento da inscrição o comprovante da inscrição efetuada.

5.5. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do período de inscrição disposto no item 12 (CRONOGRAMA) deste Edital, contendo em anexo o Histórico Escolar, em formato PDF, e que satisfaça o item 5.1 deste Edital.

5.6. O Ifal não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

5.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação da/o candidata/o, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

5.9. A inscrição neste Edital é gratuita.

5.10. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

6. DOS DEVERES DAS/OS RESIDENTES BOLSISTA

6.1. Manter frequência efetiva e integral nas atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

6.2. Ter ética na condução das atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

6.3. Apresentar relatório mensal, final e quando lhe for solicitado ao/à orientador/a responsável pelo projeto do Programa de Residência Profissional Agrícola.

6.4. Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as atividades exigidas no Programa de Residência Profissional Agrícola.

6.5. Reportar ao/à orientador/a e/ou equipe qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.

6.6. Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto vinculado ao Programa de Residência Profissional Agrícola.

6.7. Observar as normas e regulamentos da execução do Programa de Residência Profissional Agrícola, garantindo o sigilo das informações dos projetos.

6.8. Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

6.9. Preencher suas folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao/à orientador/a.

6.10. Cumprir seu Plano de Atividades.

6.11. Será desligado do Programa de Residência Profissional Agrícola a/o residente que:

6.11.1. Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;

6.11.2. Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola;

6.11.3. Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras.

6.12. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

6.12.1. A pedido da/o residente;

6.12.2. Por desistência da/o residente;

6.12.3. A pedido do/da orientador/a;

6.12.4. Por não cumprimento das exigências do Programa de Residência Profissional Agrícola;

6.12.5. Por sanção disciplinar;

6.12.6. Por descumprimento dos requisitos deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá em duas etapas.

7.2. Na primeira etapa de seleção, as/os candidatas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no CRA do Histórico Escolar, sendo selecionadas/os até 40 (quarenta) candidatas/os e cadastro reserva.

7.2.1. As/Os candidatas/os aprovadas/os na primeira etapa de seleção deverão realizar um curso de capacitação FIC – Agricultura Familiar, sendo obrigatória sua participação e aprovação no curso para participação na segunda etapa de seleção.

7.2.2. As/Os candidatas/os que participarem do curso de capacitação FIC – Agricultura Familiar farão jus a um auxílio financeiro de R$ 100,00 (cem reais), pagos com recursos disponíveis para este Edital provenientes da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Ifal.

7.3. Na segunda etapa de seleção, durante a realização do curso de capacitação FIC – Agricultura Familiar, as/os candidatas/os deverão elaborar um projeto de produção agroecológica a realizado no Assentamento Duas Barras e/ou no Assentamento Amor, o qual será avaliado pelos orientadores das ações do AGRO IF ALAGOAS, sendo a nota do projeto utilizada como critério de seleção final para participação como residente do Programa de Residência Agrícola.

7.3.1. Serão selecionadas/os até 20 (vinte) residentes bolsistas, conforme distribuição de vagas dispostas no item 4.1 deste Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final será divulgado conforme disposto no item 12 (CRONOGRAMA) deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:

8.2.1. Morar no município de realização das ações do Programa de Residência Agrícola (São Luiz do Quitunde/AL) ou municípios circunvizinhos (Passo do Camaragibe/AL ou Matriz do Camaragipe/AL);

8.2.2. Maior idade.

8.3. Serão eliminadas/os os/as candidatas/os que não preencherem os requisitos deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A/O candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo na data prevista no item 12 (CRONOGRAMA) deste Edital, exclusivamente, por meio do formulário que será disponibilizado na Coordenação de Extensão do Ifal *campus* Maragogi.

9.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Extensão do Ifal *campus* Maragogi.

9.3. Devem constar no Recurso:

9.3.1. A identificação da/o candidata/o, nome completo e o projeto vinculado ao Programa de Residência Profissional Agrícola a que concorre (conforme disposto no item 4.1 deste Edital);

9.3.2. Os motivos e fundamentos da interposição.

9.4. Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

9.5. O recurso será admitido uma única vez.

9.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.7. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 12 (CRONOGRAMA) deste Edital.

9.8. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados, juntamente com o resultado final da seleção.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRFISSIONAL AGRÍCOLA

10.1. As/Os selecionadas/os serão convocadas/os, por ordem de classificação, na ocasião das vagas, durante a vigência deste Edital.

10.2. As/Os convocadas/os deverão apresentar-se à Coordenação de Extensão do Ifal *campus* Maragogi, portando a seguinte documentação:

10.2.1. RG (original);

10.2.2.CPF (original);

10.2.3. Comprovante de dados bancários em nome da/o própria/o candidata/o;

10.2.4. Comprovante de residência atualizado (original).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas por convocação obedecendo à ordem de classificação do cadastro reserva das/dos demais candidatas/os.

11.2. O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos deste Edital.

11.3. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.4. As/os residentes bolsistas receberão orientações sobre o início das atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola (previsão Março de 2024).

11.5. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

11.6. O Ifal se reserva ao direito de cancelar o presente Edital a qualquer momento.

11.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Extensão do Ifal *campus* Maragogi.

12. CRONOGRAMA

12.1. Este Edital obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/11/2023
Período de Inscrições	do dia 13/11/2023 até às 23:59h do dia 16/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	17/11/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa	20/11/2023
Divulgação do resultado consolidado da primeira etapa e convocação das/dos convocadas/os para realização do curso de capacitação FIC – Agricultura Familiar	21/11/2023
Realização do curso de capacitação FIC – Agricultura Familiar	do dia 27/11/2023 ao dia 15/12/2023
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	18/12/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	19/12/2023
Divulgação do resultado final e divulgação das/dos candidatas/os para participação no Programa de Residência Profissional Agrícola	20/12/2023
Período do Programa de Residência Profissional Agrícola	Março a Agosto de 2024

Maragogi/AL, 13 de novembro de 2023

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ:22883568472
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ:22883568472
Dados: 2023.11.13 18:50:34 -03'00'

Sandra Maria Patriota Ferraz
DIRETORA-GERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – *CAMPUS* MARAGOGI